



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO -ÉTNICA-RACIAL-INCLUSIVA

(Proponente autodeclarado negro/ indígena/PcD)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, estado _____ e no município de _____, filho de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____ expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____ CPF _____

Declaro, sob as penas da lei que sou:

negro/a

indígena

PcD

Outro: _____

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Santo Antônio de Jesus-BA _____, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.